



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 141 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre cedência de servidor Público Municipal, e dá outras providências”.*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Lei,

**CONSIDERANDO** ofício nº 036/ gabinete/2024 do prefeito municipal de Rio Brilhante Sr. Lucas Centenaro Foroni em favorável cedência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECEBER EM CEDÊNCIA**, a servidora pública municipais, Sr. Keisse Luana Vicente da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.749.851-85, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias do quadro permanente da prefeitura municipal de Rio Brilhante, com ônus para a prefeitura municipal de Douradina / MS, pelo período da data da publicação a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
se.

Publique-se;

Cumpra-

Douradina, 01 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 151 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento ao servidor público municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER**, afastamento para efeito de desincompatibilização e concessão de Licença Remunerada ao servidor público municipal, **Braulio Ponsoni**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº. 1177940 SSP/MS e do CPF/MF nº. 950.215.821-00, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Tratorista, Nível II, Classe A, matrícula nº 1827, para desempenhar atividade política no pleito eleitoral do ano de 2024, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º** - O beneficiário da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 152 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento a servidora pública municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, afastamento para efeito de desincompatibilização e concessão de Licença Remunerada a servidora pública municipal, **Cristiani de Oliveira Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1450859 SSP/MS e do CPF/MF nº. 017.410.661-07, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível VI-A, Classe B, matrícula nº 1042, para desempenhar atividade política no pleito eleitoral do ano de 2024, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º** - A beneficiária da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 153 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento ao servidor público municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, afastamento para efeito de desincompatibilização e concessão de Licença Remunerada ao servidor público municipal, **Elias Batista Carneiro**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº. 537267 SSP/MS e do CPF/MF nº. 480.711.611-87, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe D, matrícula nº 435, para desempenhar atividade política no pleito eleitoral do ano de 2024, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º** - O beneficiário da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 154 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento ao servidor público municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Remunerada ao servidor público municipal, **Gercindo da Silva Goes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 934.567 SSP/MS e do CPF/MF nº. 607.748.781-34, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível VI-A, Classe D, matrícula nº 126, para possibilitar a sua participação no pleito eleitoral do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º** - O beneficiário da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 155 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento ao servidor público municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, afastamento para efeito de desincompatibilização e concessão de Licença Remunerada ao servidor público municipal, **José Fernandes da Gama Medeiros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 279170 SSP/MS e do CPF/MF nº. 338.726.351-15, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe G, matrícula nº 73, para desempenhar atividade política no pleito eleitoral do ano de 2024, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º** - O beneficiário da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 156 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento ao servidor público municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Remunerada ao servidor público municipal, **Railton de Souza Gama**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 498.927 SSP/MS e do CPF/MF nº. 403.904.031.72, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe D, matrícula nº 446, para possibilitar a sua participação no pleito eleitoral do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º - O** beneficiário da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4 - Revogadas** as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 157 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento a servidora pública municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Remunerada a servidora pública municipal, **Lindalva Barbosa da Silva Costa**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 723427, SSP/MS e do CPF/MF nº. 466.126.881.49, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, Classe F, matrícula nº 81, para possibilitar a sua participação no pleito eleitoral do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º - A** beneficiária da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4 - Revogadas** as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 158 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento ao servidor público municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, afastamento para efeito de desincompatibilização e concessão de Licença Remunerada ao servidor público municipal, **Lucio Flavio Raulino Silva**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº. 001190721 SSP/MS e do CPF/MF nº. 941.994.771.87, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe C, matrícula nº 600, para desempenhar atividade política no pleito eleitoral do ano de 2024, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º** - O beneficiário da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 159 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento a servidora pública municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Remunerada a servidora pública municipal, **Marcia Vieira de Senas Silva**, brasileira, solteira portador da Cédula de Identidade 1366154, SSP/MS e do CPF/MF nº. 990.504.391.87, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe E, matrícula nº 248, para possibilitar a sua participação no pleito eleitoral do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º - A** beneficiária da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4 -** Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 160 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento ao servidor público municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER**, afastamento para efeito de desincompatibilização e concessão de Licença Remunerada ao servidor público municipal, **Marcio Fagundes Lujz** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 001.189.628 SSP/MS e do CPF/MF nº. 708.807.001-49, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, Nível I, Classe C, matrícula nº 223, para desempenhar atividade política no pleito eleitoral do ano de 2024, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º** - O beneficiário da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 161 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento a servidora pública municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, afastamento para efeito de desincompatibilização e concessão de Licença Remunerada a servidora pública municipal, **Maria de Fátima Fernandes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 001919 SSP/MS e do CPF/MF nº. 725.055.161-20, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I, Classe C, matrícula nº 479, para desempenhar atividade política no pleito eleitoral do ano de 2024, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º** - A beneficiária da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA nº 162 DE 05 DE JULHO DE 2.024.**

*“Dispõe sobre concessão de afastamento a servidora pública municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado tempestivamente pelo requerente junto ao Departamento competente desta Administração Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Remunerada a servidora pública municipal, **Maria Nilza Gomes Vieira**, brasileira, solteira portador da Cédula de Identidade 306806, SSP/MS e do CPF/MF nº. 365.720.041.04, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, Classe D, matrícula nº 305, para possibilitar a sua participação no pleito eleitoral do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024, até a duração de todo o período eleitoral de 2024.

**Artigo 2º - A** beneficiária da licença, ora concedida, deverá oportunamente comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul o registro de sua candidatura, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

**Artigo 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo. 4 - Revogadas** as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 163, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Douradina – DINAPREV”.

O Prefeito Municipal de Douradina- MS, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 71 da Lei Municipal nº 16/2004 e suas alterações na Lei complementar nº085/2021 do Município de Douradina.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085 e alterações, ficam empossados os Conselheiros titulares e suplentes eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 08 (oito) de Agosto e 2023 (dois mil e vinte e três) abaixo relacionados para composição dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Douradina/MS- DINAPREV com mandato de 04(quatro) anos com início em 29/09/2023 a 29/09/2027 com fundamento nos Art.34 parágrafo 2º da Lei nº 085 de 17 de dezembro de 2021-Regulamento Geral do DINAPREV.

**CONSELHO CURADOR**

**Titulares**

- Deiry Jeanni Clavisso Fogaça Almeida (Executivo)
- Ivanilda Maria Soares Da Silva (Câmara)
- Luciana Costa Orejana
- Marcia Gimenes. Sanchez De Medeiros
- Vera Eonice Alves Machado

**Suplentes**

- Marli Oliveira de Freitas Melo
- Fatima De Jesus Conti
- Claudete Boza



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Gabinete do Prefeito**



### **.CONSELHO FISCAL**

#### **Titulares**

- Paulo Almeida (Executivo)
- Tânia Helena Fernandes Dias Mendonça (Câmara)
- Sueli Ferreira de Moura Souza
- Lilian Matos De Souza
- Rozania Aparecida Moreira de Macedo

#### **Suplentes**

- Janaina Andrade Pires (Câmara)
- Pedro Henrique Inácio Paz
- Ezelezute Da Silva Santos

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 131 de 02 de outubro de 2023 publicada em 03 de outubro de 2023.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sergio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Sexta-feira 05 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:004 Edição: nº804



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Gabinete do Prefeito



#### PORTARIA nº 164 DE 05 DE JULHO DE 2024.

*“Dispõe sobre concessão de afastamento ao servidor pública municipal e dá outras providências”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 153, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, de 04 de maio de 2017 (Regime Jurídico estatutário dos servidores públicos da administração direta)

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Jurídico do Poder Executivo Municipal;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público municipal **Sr. Inacio Alcides Piessanti**, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo, Nível IV, Classe A, matrícula 1219, “Licença sem Vencimento”, para tratar de interesse particular pelo período de 01 (um) ano a partir de 03/07/2024, devendo retornar as suas funções normais em 02/07/2025.

**Art. 2º - A Licença** de que trata o artigo 1º desta portaria será concedida sem remuneração ao beneficiário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 05 de julho de 2024.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal